

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, 18 de julho de 1967.

(a) Thomé de Souza Machado

Registrado, hoje, nesta sec.

Prefeito Municipal

Em 18/7/67 (a) Maria da Glória Miranda

Lei Nº 473

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica aberto o crédito Especial no valor de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais e zeros) para pagamento de despesas feitas com guardas de trânsito, no período de verão (3/1 a 3/3) 3 de janeiro a 3 de março do corrente ano.

Artº 2º Os recursos para atendimento desta Lei advirão do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de julho de 1967.

(a) Thomé de Souza Machado

Registrado, hoje, nesta sec.

Prefeito Municipal

Em 20/7/67 (a) Maria da Glória Miranda

Lei Nº 474

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, um terreno sito à rua Beira Mar, em Barra do Itapemirim, desta cidade, com a área

de 680 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), correspondente aos lotes n.ºs 25, 43 e 41 do plano do loteamento, devidamente inscrito no Registro Imobiliário da Comarca, limitando-se por diversos lados com terrenos da Municipalidade, destinados à construção de residências para os Doutores Juy de Direito e Promotores Públicos da Comarca.

Art.º 2º

O imóvel doado não poderá ter destino diverso do objeto da presente doação e reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não sejam edificadas nele as residências referidas.

Art.º 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regista-se.

Publica-se.

Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de julho de 1964.

(a) Thomé de Souza Miranda

Thomé de Souza Miranda
Prefeito Municipal

Registrada, hoje, pela Sec.

Em 20/7/64

(a) Nicora da Glória Miranda
(secretária)

Lei Nº 475.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de votar e de sancionar a seguinte Lei:

Art.º 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a submeter o crédito previsto na Lei Orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil euzeros novos), destinada essa importância a despesas a serem feitas quando da realização dos festejos comemorativos a serem do "Dia de Itapemirim", estabelecido por Lei.

Assim

Fica o senhor Prefeito obrigado a postar, à Câmara, até o dia 30 de setembro do corrente, contas de todas